



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.333, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Prorroga o prazo de incentivo fiscal concedido pela Lei 6.952/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 18 (dezoito) meses, o prazo estabelecido no § 1º do artigo 4º da Lei nº 6.852, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de julho de 2024.

Jaguarão, 30 de agosto de 2024.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal